



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 000131/16 de 15 de Agosto de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001105/15 de 7 de Dezembro de 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D131/2016

Fe publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 15/08/16

Responsáveis Munic

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.125,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.94.00.00.00.00					4.685,00
06.01.15.451.0120.2.602-3.3.90.30.00.00.00.00					16.175,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				
08.02	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.94.00.00.00.00					5.340,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
09.01	MANUTENÇÃO		DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.94.00.00.00.00					2.925,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00					4.685,00
06.01.15.451.0120.2.602-3.3.90.39.00.00.00.00					16.175,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				
08.02	FUNDO		MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00					5.340,00



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01

MANUTENÇÃO

DA

ASSISTÊNCIA

SOCIAL

2.925,17

09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2016



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



T
E
R
R
A

D
A

P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E